LEI Nº 40, DE 29 DE AGOSTO DE 1951.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Anápolis, autorizada a dispensar a família do falecido construtor Antonio Alcides de Melo, o pagamento de todos e quaisquer tributos oriundos de seu sepultamento e mais taxas e imposto predial, para, sua residência própria, assim como água, esgoto, meio-fio e calçamento, até que seu filho mais velho atinja a maioridade.

Parágrafo único: Em caso de viúva beneficiada contrair matrimônio terá seus direitos de benefícios cassados, automaticamente.

Art. 2º. O executivo fará, igualmente, doação a família do mesmo em caráter perpetuo e por via de documento hábil, do terreno, no cemitério local, destinado ao seu jazigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 29 de agosto de 1951, 62º DA REPÚBLICA

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Seleaslias E. Santos
SECRETÁRIO